



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 455

DE 19 DE AGOSTO DE 1993.

"PRORROGA O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES AUTORIZADOS NA LEI Nº 430 DE 26 DE MARÇO DE 1993".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O prazo de contratação fixado no § 2º do artigo 1º da Lei 430 de 26 de março de 1993, fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a contar de 26 de julho a 26 de dezembro de 1993.

Art. 2º) As demais disposições da Lei 430 de 26 de março de 1993, continuarão em vigor até o prazo final de que trata esta Lei.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

AGMAR DE SOUZA GOMES - PIAU
PREFEITO MUNICIPAL